

## **PROJETO DE LEI Nº 007/2026**

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de água residencial ou comercial no município de Jaguari/RS.

**Art.1º** Esta Lei regula o uso de aparelho eliminador de ar na tubulação do sistema de água residencial e comercial no Município de Jaguari/RS.

**Art.2º** Fica a empresa Corsan/Aegea obrigada a instalar equipamentos ou aparelhos eliminadores de ar nos hidrômetros coletivos ou individuais do sistema de abastecimento de água, quando solicitado pelo consumidor.

I – Os aparelhos ou equipamentos de que trata o caput deverão ser instalados na tubulação que antecede o hidrômetro individual ou coletivo.

II – O procedimento de instalação deverá conter autorização do consumidor à concessionária de abastecimento, e as despesas decorrentes da aquisição correrão às expensas do consumidor.

III – Quando da instalação do hidrômetro, fica facultado ao consumidor solicitar a instalação do eliminador de ar, correndo por sua conta a despesa de aquisição do equipamento.

**Art.3º** Os equipamentos e aparelhos deverão seguir especificações técnicas metrológicas e possuir homologação da entidade competente em âmbito nacional.

**Art.4º** As instalações de equipamentos e aparelhos eliminadores de ar somente poderão ser realizadas pela empresa concessionária de abastecimento de água.

**Art.5º** O teor desta Lei deverá ser amplamente divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água e materiais publicitários destinados aos consumidores da concessão.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguari/RS, 14 de maio de 2026.

**Vereador Lucas Maia Marin**  
**Partido Liberal – PL**

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Jaguari/RS, a possibilidade de instalação de equipamento eliminador de ar na rede de abastecimento de água residencial e comercial, visando garantir maior justiça e transparência ao consumidor.

É de conhecimento da população que, após interrupções no abastecimento, manutenções ou oscilações na rede de distribuição realizadas pela Corsan Aegea, ocorre o acúmulo de ar na tubulação. Quando o fornecimento é restabelecido, esse ar acaba passando pelo hidrômetro, ocasionando sua movimentação como se houvesse efetivo consumo de água, refletindo diretamente em cobranças indevidas nas faturas dos consumidores.

Diversos estudos e relatos apontam que a presença de ar na rede pode ocasionar aumento significativo nas contas de água, trazendo prejuízo financeiro à população. Dessa forma, a instalação do eliminador de ar representa uma medida de proteção ao consumidor, assegurando que a medição ocorra de forma mais precisa e justa.

A presente proposição também busca fortalecer os princípios previstos no Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que se refere à transparência, boa-fé e equilíbrio na prestação dos serviços públicos concedidos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, em benefício da comunidade jaguariense.

**Vereador Lucas Maia Marin**  
**Partido Liberal – PL**